第四條——適用法例

如有遺漏,本合同以第10/2013號法律和其他適用法例規 範。

第 2/2017 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的 組織、職權與運作》第七條及第113/2014號行政命令第六款的規 定,作出本批示。

- 一、授予郵電局局長劉惠明作出下列行為的權限:
- (一)按照第15/2002號行政法規《電信碼號資源的管理及 分配》第六條的規定,批准由獲適當發牌的電信服務經營者及提 供者所提出的碼號資源首階分配的請求;
- (二)按照第24/2002號行政法規《提供互聯網服務》第七條 及第八條的規定,對互聯網服務牌照的發給及續期作出決定;
- (三)核准第41/2011號行政法規《設置及經營固定公共電信網絡制度》第二十三條所指的服務的價格。
 - 二、轉授予郵電局局長劉惠明作出下列行為的權限:
 - (一)簽署任用書;
 - (二)授予職權及接受宣誓;
- (三)批准臨時委任、續任,以及將臨時委任或定期委任轉 為確定委任;
 - (四)許可晉級開考;
- (五)按照經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條的規定,許可或不批准退休申請,以及認可二月十五日第10/82/M號法令所指的工作人員的退休申請;
- (六)以澳門特別行政區的名義,簽署所有行政任用合同及個人勞動合同;
- (七)批准行政任用合同的續期及修改,但以不涉及有關報酬條件的更改為限;
- (八)批准個人勞動合同的續期,但以不涉及有關報酬條件 的更改為限;

Artigo quarto — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 10/2013, e demais legislação aplicável.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 2/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas) e do n.º 6 da Ordem Executiva n.º 113/2014, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

- 1. São delegadas na directora dos Serviços de Correios e Telecomunicações, Lau Wai Meng, as competências para praticar os seguintes actos:
- 1) Autorizar, ao abrigo do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 15/2002 (Gestão e atribuição de recursos de numeração de telecomunicações), os pedidos de atribuição de recursos de numeração primária formulados pelos operadores ou prestadores dos serviços de telecomunicações devidamente licenciados:
- 2) Decidir, ao abrigo dos artigos 7.º e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2002 (Prestação de serviços de internet), sobre a atribuição e renovação da licença de serviços de Internet;
- 3) Aprovar os preços dos serviços referidos no artigo 23.º do Regulamento Administrativo n.º 41/2011 (Regime de instalação e operação de redes públicas de telecomunicações fixas).
- 2. São subdelegadas na directora dos Serviços de Correios e Telecomunicações, Lau Wai Meng, as competências para praticar os seguintes actos:
 - 1) Assinar os diplomas de provimento;
- 2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra:
- 3) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias ou em comissão de serviço em definitivas;
 - 4) Autorizar a abertura de concursos de acesso;
- 5) Autorizar ou indeferir os requerimentos de aposentação ao abrigo do artigo 263.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e homologar os pedidos de aposentação de trabalhadores referidos no Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro;
- 6) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos administrativos de provimento e individuais de trabalho;
- 7) Autorizar a renovação dos contratos administrativos de provimento ou a sua alteração, desde que não implique mudança das condições remuneratórias;
- 8) Autorizar a renovação dos contratos individuais de trabalho, desde que não implique mudança das condições remuneratórias:

- (九)批准免職及解除行政任用合同及個人勞動合同;
- (十)批准特別假期及短期無薪假,以及就因個人理由或工作需要而提交的累積年假申請作出決定;
- (十一)批准郵電局人員享受年假、提前或延遲享受年假的申請,以及批准郵電局人員的缺勤解釋;
 - (十二) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸;
 - (十三)簽署計算及結算郵電局人員服務時間的證明文件;
 - (十四) 批准不超越法定上限的超時或輪值工作;
- (十五)批准郵電局人員及其家屬前往衛生局範圍內運作的 健康檢查委員會作檢查;
- (十六)按照法律規定,批准向有關人員發放經十二月 二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通 則》及第2/2011號法律《年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度》 或合同規定的年資獎金及津貼,以及第8/2006號法律訂定的《公 務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金;
- (十七)決定有權收取日津貼的工作人員出外公幹,但以收取三天日津貼為限;
- (十八)批准工作人員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動,以及批准有關人員在上項所指條件下參加在澳門特別行政區以外地方舉行的該等活動;
- (十九)批准返還不涉及擔保承諾或執行與郵電局或澳門 特別行政區所簽訂合同的文件;
- (二十)批准處於長期無薪假狀況的公務員及處於郵電局編制以外工作的其他狀況的公務員請求回任的申請;
 - (二十一) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保;
- (二十二)批准提供與郵電局存檔文件有關的資訊、查閱該 等文件或發出該等文件的證明,但法律另有規定者除外;
- (二十三)以澳門特別行政區的名義簽署一切在郵電局範圍 內訂立的有關合同的公文書;

- 9) Determinar a exoneração e autorizar a rescisão de contratos administrativos de provimento e individuais de trabalho;
- 10) Conceder licença especial e licença de curta duração e decidir sobre pedidos de acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;
- 11) Autorizar o gozo de férias, a respectiva antecipação ou adiamento a pedido do trabalhador, bem como a justificação das faltas do pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;
- 12) Autorizar a recuperação do vencimento do exercício perdido por faltas por motivo de doença;
- 13) Assinar documentos comprovativos de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;
- 14) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite legalmente previsto;
- 15) Autorizar a apresentação dos trabalhadores da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;
- 16) Autorizar a atribuição dos prémios de antiguidade e de outros subsídios previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na Lei n.º 2/2011 (Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família) ou nos contratos e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, aos respectivos trabalhadores, nos termos legais;
- 17) Determinar deslocações de trabalhadores, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até três dias;
- 18) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;
- 19) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou à execução de contratos com a Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações ou com a Região Administrativa Especial de Macau;
- 20) Autorizar os pedidos de regresso ao serviço dos funcionários em situação de licença de longa duração e em situações de actividade fora do quadro do pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;
- 21) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- 22) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, com exclusão dos excepcionados por lei;
- 23) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no âmbito da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

- (二十四)在郵電局職責範疇,簽署發給澳門特別行政區及 以外地方的實體和機構的文書;
- (二十五)接受及退還作為保證金之存款,取消銀行擔保及 終止保險擔保,以及退還在工程及取得財貨和勞務的程序中提 交作為擔保或因任何其他名義而被留存之款項,包括由投資與 發展開支計劃所載各項經費支付者;
- (二十六)確認取得財貨和勞務的程序中的臨時接收筆錄 及確定接收筆錄;
- (二十七)確認公共承攬工程的委託工程筆錄、臨時接收筆錄及確定接收筆錄;
 - (二十八)核准公共承攬工程的工作計劃;
- (二十九)在本人獲授予判給權的工程及取得財貨和勞務的程序方面:
 - (1) 核准承投規則、競投方案及其他重要的程序文書;
 - (2)委任開啟標書及評審標書的委員會成員;
- (3)核准擬訂立的合同擬本,並代表澳門特別行政區簽署有關合同。
- (三十)按照第7/2003號法律第九條的規定,批准進口第255/2016號行政長官批示附件二之表B內組別D所載之貨物;
- (三十一)按照第14/2002號行政法規《澳門特別行政區車輛的取得、管理及使用》第八條的規定,許可在執行工作時使用屬個人所有的車輛,以及發放燃料及保養開支的金錢補償;
- (三十二)核准第7/2002號行政法規《經營地面流動公共電信網絡及提供公用地面流動電信服務》第十九條所指的服務的價格;
 - (三十三)核准電信服務優惠計劃;
 - (三十四)核准營運商年度投資計劃;
- (三十五)科處第7/2002號行政法規《經營地面流動公共 電信網絡及提供公用地面流動電信服務》第二十六條規定的罰 款;
- (三十六)科處澳門特別行政區與澳門基本電視頻道股份有限公司簽署的《基本電視頻道接收的支援服務批給公證合同》 第三十九條規定的金錢處罰;

- 24) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;
- 25) Aceitar e restituir os montantes depositados como caução, cancelar garantias bancárias e extinguir seguros-caução, bem como restituir quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título apresentadas em processos de obras ou aquisição de bens e serviços, incluindo as custeadas por verbas incluídas no PIDDA;
- 26) Homologar os autos de recepção provisória e definitiva nos procedimentos de aquisição de bens e serviços;
- 27) Homologar os autos de consignação, recepção provisória e definitiva nas empreitadas de obras públicas;
- 28) Aprovar os planos de trabalho nas empreitadas de obras públicas;
- 29) No âmbito dos procedimentos relativos à realização de obras e à aquisição de bens e serviços em que a competência para adjudicar me está delegada:
- (1) Aprovar o caderno de encargos, o programa de concurso e outras peças procedimentais relevantes;
- (2) Designar os membros das comissões que conduzem a abertura e a apreciação das propostas;
- (3) Aprovar a minuta do contrato a celebrar e representar a Região Administrativa Especial de Macau na sua assinatura;
- 30) Autorizar, de harmonia com o disposto no artigo 9.º da Lei n.º 7/2003, a importação de mercadorias constantes do grupo D da Tabela B do Anexo 2 ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 255/2016;
- 31) Autorizar, ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2002 (Aquisição, Organização e Uso dos Veículos da Região Administrativa Especial de Macau), o uso, em serviço, de veículo próprio com direito a consumo de combustível e compensação monetária para despesas de manutenção;
- 32) Aprovar os preços dos serviços referidos no artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002 (Operação de redes públicas de telecomunicações e prestação de serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres);
- 33) Aprovar as campanhas de promoção de serviços de telecomunicações;
 - 34) Aprovar os planos de investimento anual dos operadores;
- 35) Aplicar as multas previstas no artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002 (Operação de redes públicas de telecomunicações e prestação de serviços de telecomunicações de uso público moveis terrestres);
- 36) Aplicar as sanções pecuniárias estabelecidas na cláusula trigésima nona do Contrato de Concessão do Serviço de Assistência na Recepção de Canais de Televisão Básicos entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Canais de Televisão Básicos de Macau. S.A.:

(三十七)科處第15/2002號行政法規《電信碼號資源的管理及分配》第十條規定的罰款;

(三十八)科處第24/2002號行政法規《提供互聯網服務》第二十五條規定的罰款。

三、對行使現轉授予的權限而作出的行為,得提起必要訴願。

四、透過經運輸工務司司長認可並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示,獲轉授權人可將有利於部門良好運作的權限轉授予領導及主管人員。

五、本轉授予的權限不妨礙收回權及監管權的行使。

六、獲轉授權人自二零一七年一月一日起在本轉授權範圍內 所作的行為,予以追認。

七、廢止經第51/2015號運輸工務司司長批示修改的第 8/2015號運輸工務司司長批示及第5/2016號運輸工務司司長批 示。

八、在不妨礙第六款規定的情況下,本批示自公佈日起產生 效力。

二零一七年一月二十六日

運輸工務司司長 羅立文

第 3/2017 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第2/2017號行政法規《淘汰重型及輕型二衝 程摩托車資助計劃》第六條的規定,作出本批示。

- 一、淘汰重型及輕型二衝程摩托車資助計劃自二零一七年二 月十五日起開始接受申請,截止申請日期為二零一七年六月三十 日。
 - 二、本批示自公佈翌日起生效。
 - 二零一七年二月六日

運輸工務司司長 羅立文

二零一七年二月六日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

- 37) Aplicar as multas previstas no artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 15/2002 (Gestão e atribuição de recursos de numeração de telecomunicações);
- 38) Aplicar as multas previstas no artigo 25.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2002 (Prestação de serviços de internet).
- 3. Dos actos praticados no uso das competências ora subdelegadas cabe recurso hierárquico necessário.
- 4. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Secretário para os Transportes e Obras Públicas, a subdelegada pode subdelegar no pessoal de direcção e chefia as competências que julgue adequadas ao bom funcionamento dos serviços.
- 5. A presente subdelegação de competência é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
- 6. São ratificados os actos praticados pela subdelegada, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 1 de Janeiro de 2017.
- 7. São revogados o Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 8/2015, alterado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 51/2015, e o Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 5/2016.
- 8. Sem prejuízo do disposto no n.º 6, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

26 de Janeiro de 2017.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 3/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2017 (Plano de apoio financeiro ao abate de motociclos e ciclomotores com motor a dois tempos), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

- 1. O prazo de candidatura ao Plano de apoio financeiro ao abate de motociclos e ciclomotores com motor a dois tempos tem início no dia 15 de Fevereiro de 2017 e termo no dia 30 de Junho de 2017.
- 2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Fevereiro de 2017.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 6 de Fevereiro de 2017. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Chui Ling*.